

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 79/2022

DISPENSA Nr. 30/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de avaliação administrativa.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 20-3.3.90.39.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação administrativa que visa mensurar o grau de satisfação do cidadão portelense em relação aos serviços prestados pelo Poder Público.

Tenente Portela, 04 de julho de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 573 de 06 de junho de 2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de avaliação administrativa.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação administrativa que visa mensurar o grau de satisfação do cidadão portelense em relação aos serviços prestados pelo Poder Público.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação administrativa que visa mensurar o grau de satisfação do cidadão portelense em relação aos serviços prestados pelo Poder Público.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexistência de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total dos itens.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- A pesquisa deve ser realizada com cidadãos portelenses e os dados apurados e relatórios devem ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

5.2 – Todo e qualquer custo referente à entrega ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportado pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o objeto não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou não contemplar os itens a serem pesquisados, a contratante poderá exigir sua imediata substituição, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a entrega do objeto da presente dispensa será de 20 (vinte) dias, a contar da solicitação, prazo em que deve realizar o trabalho de campo e entregar os relatórios com as conclusões na Secretaria solicitante.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO EIRELI-ME** - CNPJ: 07.331.137/0001-78 - Endereço: Avenida Sul Brasil, nº 156, Sala 204, Bairro: centro, Maravilha/SC.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais)** .

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20-3.3.90.39.00.00.00.0001– Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 04 de julho de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr Unit.	Total
01	<p>Pesquisa de campo através de visitas domiciliares abrangendo as áreas urbana, rural e indígena com a coleta de ao menos 300 questionários com questões relativas a avaliação administrativa (Pesquisa de Opinião). O objetivo é mensurar os índices de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo Governo, a fim de oferecer subsídios para corrigir eventuais deficiências e levantar demandas da população. O questionário, a ser elaborado posteriormente em conjunto com os técnicos da empresa, abrangerá as áreas de Educação, de Infraestrutura Urbana, de Infraestrutura Rural, de Agricultura e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Desenvolvimento Econômico, de atendimento ao cidadão nos setores de Administração e Finanças e de Saúde. Especificamente para este último setor (Saúde) a pesquisa será complementada com a disponibilização de um sistema digital de avaliação junto as cinco unidades (ESFs). Um equipamento, devidamente identificado deverá disponibilizar um sistema de fácil interação com a avaliação das ações e programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O objetivo é identificar o índice de satisfação da população em relação aos serviços prestados e os atendimentos realizados nestes locais. A coleta de dados deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio de aparelhos totens que utiliza software/aplicativo exclusivo para a coleta das entrevistas, e que possibilite o acompanhamento em tempo real das informações coletadas através de um sistema de retaguarda próprio (website). Os totens deverão ser instalados junto as unidades saúde e/ou demais locais públicos, conforme a demanda do município. Relatório sintético geral e relatório analítico em formato de BI (business intelligence) contendo cruzamentos</p>	1	un	R\$ 11.950,00	R\$ 11.950,00

	interativos, análises técnica e estatística das informações obtidas, com interpretação dos dados, orientações e estratégias a serem implementadas para atingir os índices desejados e aperfeiçoamento dos serviços prestados.				
				Total	R\$ 11.950,00

Demais propostas:

- 1- **Roberto Lorenzton - ME** - CNPJ:06.859.792/0001-30 – Valor total da proposta: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
- 2- **Tulipa Pesquisas de Opinião Pública Ltda ME** - CNPJ: 19.731.315/0001-37 – Valor total da proposta: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
- 3- **Doop Consultoria e Gestão Pública e Pesquisa Ltda** - CNPJ: 29.438.634/0001-02 – Valor total da proposta: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Processo de Licitação- Nr. 79/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 30/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 04 de julho de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico